



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

Município de Santa Tereza/RS

Edital de Pregão presencial para Registro de Preços nº 046/2026

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA O
REGISTRO DE PREÇOS PARA
FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR,
COLETES E JALECOS, PARA A REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, tendo por objetivo o **registro de preços para fornecimento de uniforme escolar, coletes e jalecos, para a rede municipal de ensino**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.470/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, **no dia 14 de setembro de 2026, às 09:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento de uniforme escolar, coletes e jalecos, para a Rede Municipal de Ensino, cujas descrições, quantitativos e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação na Rua Helvécio Lisboa, nº 289, Centro, Santa Tereza, em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO
DA EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Deverá ser apresentado:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO III deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no **ANEXO VI**, deste edital.

d) É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.3. Os preços apresentados na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

5.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

5.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

5.8. A empresa que for declarada vencedora do Certame terá 02 (dois) dias para apresentar nova planilha de preços atualizada e com os valores unitários na mesma proporção de cada item.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.
- e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).
- f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de uniformes escolares, vestuário profissional ou produtos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação;

b) Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para executar todas as etapas da contratação, compreendendo a apresentação das amostras, a medição presencial dos alunos e dos professores, a confecção, a personalização, a embalagem, a identificação e a entrega dos produtos, observando os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Declaração de que utilizará tecidos, matérias-primas e demais materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

d) Declaração de que realizará, sem qualquer custo adicional para o Município, todos os ajustes, substituições e correções das peças decorrentes de erro de medição, defeitos de fabricação ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

e) Declaração de que dispõe de equipe técnica suficiente para realizar a medição presencial dos alunos e dos professores, nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsabilizando-se integralmente pela correta aferição das medidas, não podendo transferir ao Município a responsabilidade por eventuais erros de medição.

6.4. Declarações:

a) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo IV**);

b) Declaração de que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo V**);

c) Declaração de que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo VII**);

d) Declaração de que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VIII**);

e) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo IX**);

f) Declaração de que atende ao art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (**Modelo anexo X**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6.1. A substituição referida no item 6.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alínea “c” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em 02 (dois) dias.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “c” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.3 para o envio da documentação de habilitação.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, **no prazo de até 03 (três) dias úteis após ser declarada vencedora do certame**, as amostras dos tecidos e uma amostra de cada tamanho de todos os itens licitados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. As amostras deverão ser entregues presencialmente por representante devidamente identificado da empresa, no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.3. As amostras serão analisadas pela Administração Municipal, que verificará o atendimento às especificações técnicas exigidas para cada item, especialmente quanto ao tecido, composição, gramatura, modelagem, tamanhos, costuras, acabamentos e qualidade dos materiais.

14.4. As amostras poderão apresentar cores, estampas, personalizações e layouts diferentes daqueles constantes nos modelos oficiais, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A produção definitiva deverá seguir rigorosamente os layouts oficiais anexos a este edital.

14.5. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações técnicas implicará a desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

14.6. Considerando que o objeto será licitado em lote único e indivisível, a reprovação de qualquer item integrante do lote implicará a desclassificação integral da proposta para o lote, não sendo possível o aproveitamento dos demais itens.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.1 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Órgão Gerenciador formalizará o Contrato, cuja validade será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

16.3. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, nº 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00 horas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO VI – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;

ANEXO VIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO X – Modelo de Declaração de que atende ao art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO XI– Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII – Layouts dos Uniformes

Santa Tereza, 01 de setembro de 2026.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

Município de Santa Tereza/RS

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes escolares e coletes destinados aos alunos, bem como de jalecos destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Tereza/RS, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, layouts e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes escolares e coletes destinados aos alunos, bem como de jalecos destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Tereza/RS, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, layouts e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por Pregão Presencial, com julgamento pelo critério de menor preço global, considerando o objeto em lote único e indivisível, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos com base no número de alunos matriculados, no quadro de professores da Rede Municipal de Ensino e na previsão de novas matrículas e admissões durante a vigência da contratação, não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade das quantidades estimadas.

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após ser declarada vencedora do certame, as amostras dos tecidos e uma amostra de cada tamanho de todos os itens licitados, que serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As amostras poderão apresentar cores, estampas, personalizações e layouts diferentes daqueles definidos pela Administração Municipal, desde que atendam integralmente às especificações técnicas referentes ao tecido, composição, gramatura, modelagem, tamanhos, costuras, acabamentos e qualidade exigidos para cada item. A produção definitiva deverá seguir rigorosamente os layouts oficiais anexos ao Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Após a aprovação das amostras, a empresa contratada deverá comparecer obrigatoriamente, por meio de representantes devidamente identificados e habilitados, nas datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para realizar a medição individual dos alunos e dos professores, sendo vedado o envio apenas de tabelas de medidas, fichas de tamanhos ou qualquer outro método que substitua a medição presencial.

A contratada será a única responsável pela correta aferição das medidas e responderá integralmente por eventuais erros de medição, devendo realizar, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para o Município ou para os beneficiários, todos os ajustes, substituições, coletas e devoluções das peças que se fizerem necessárias em decorrência de erro de medição, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas.

Concluída a medição, a contratada terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para confeccionar e entregar os uniformes escolares, os coletes e os jalecos.

Os uniformes escolares destinados aos alunos deverão ser entregues em kits individuais, contendo todas as peças previstas para cada estudante, embalados individualmente e identificados com o respectivo nome.

Os coletes deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou diretamente às unidades escolares, conforme definido pela Administração, destinando-se ao uso coletivo dos alunos durante atividades pedagógicas, esportivas, culturais, passeios, visitas técnicas e demais ações promovidas pelas escolas, permanecendo sob a guarda e responsabilidade da instituição de ensino.

Os jalecos destinados aos professores deverão ser entregues devidamente identificados, conforme relação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A empresa contratada será responsável pelo atendimento aos interessados que desejarem adquirir peças adicionais além daquelas fornecidas pelo Município, realizando diretamente o recebimento dos pedidos, a cobrança e o fornecimento dessas peças, sem qualquer participação, responsabilidade financeira ou ônus para a Administração Municipal.

Os layouts oficiais de todas as peças serão anexados ao final deste Termo de Referência, passando a integrá-lo para todos os fins. Os produtos fornecidos deverão observar integralmente os modelos, cores, personalizações, acabamentos e demais características constantes nos respectivos layouts, não sendo admitidas alterações sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando a qualidade, a padronização, a durabilidade das peças e o atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual identificou a necessidade da confecção e do fornecimento de uniformes escolares e coletes destinados aos alunos, bem como de jalecos destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Tereza/RS.

A contratação tem por finalidade assegurar a padronização do vestuário escolar, fortalecer a identidade visual da Rede Municipal de Ensino, facilitar a identificação dos alunos e dos professores no ambiente escolar, promover a igualdade entre os estudantes e disponibilizar vestuário adequado para o desenvolvimento das atividades escolares e pedagógicas.

Os estudos realizados demonstraram que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando a qualidade dos materiais, a padronização das peças e o atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino.

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, com julgamento pelo critério de menor preço global, considerando o objeto em lote único e indivisível.

Considerando a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global e a contratação em lote único e indivisível, não será admitida a contratação parcial dos itens que compõem o objeto. Caso qualquer item integrante do lote seja desclassificado, seja em razão do não atendimento às especificações técnicas, da reprovação da amostra ou de qualquer outra condição prevista no edital, a proposta será desclassificada integralmente para o lote, não sendo possível o aproveitamento dos demais itens que o compõem.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação mostra-se técnica, administrativa e economicamente viável, atendendo ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento da identidade da Rede Municipal de Ensino, a melhoria das condições para o desenvolvimento das atividades escolares e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes escolares e coletes destinados aos alunos, bem como de jalecos destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Tereza/RS, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, layouts e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, com julgamento pelo critério de menor preço global, considerando o objeto em lote único e indivisível, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

A solução contempla todas as etapas necessárias à execução do objeto, compreendendo a apresentação e aprovação das amostras, a realização da medição individual dos alunos e dos professores, a confecção das peças, a personalização, a embalagem, a identificação, a entrega dos uniformes escolares, dos coletes e dos jalecos, bem como a realização de eventuais ajustes, substituições ou correções, quando necessários, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os uniformes escolares serão entregues em kits individuais, devidamente embalados e identificados com o nome do respectivo aluno. Os coletes serão entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou diretamente às unidades escolares, para utilização coletiva dos alunos durante atividades pedagógicas, esportivas, culturais, passeios, visitas técnicas e demais ações promovidas pela Rede Municipal de Ensino, permanecendo sob a guarda da instituição de ensino. Os jalecos serão entregues aos professores, devidamente identificados, conforme relação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, sendo a aquisição realizada de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não gerando obrigação de aquisição da totalidade das quantidades estimadas.

Considerando que o objeto será contratado em lote único e indivisível, não será admitida a contratação parcial dos itens que o compõem. Caso qualquer item integrante do lote seja desclassificado, seja em razão do não atendimento às especificações técnicas, da reprovação da amostra ou de qualquer outra condição prevista no edital, a proposta será desclassificada integralmente para o lote, não sendo possível o aproveitamento dos demais itens que o compõem.

A solução adotada assegura a padronização das peças, a qualidade dos materiais, o conforto, a durabilidade, a identificação dos integrantes da Rede Municipal de Ensino e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando assegurar a confecção e o fornecimento de uniformes escolares e coletes destinados aos alunos, bem como de jalecos destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Tereza/RS, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- participação em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com julgamento pelo critério de menor preço global, considerando o objeto em lote único e indivisível;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma prevista na legislação e no edital;
- apresentação, pela empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após ser declarada vencedora do certame, das amostras dos tecidos e de uma amostra de cada tamanho de todos os itens licitados;
- entrega das amostras presencialmente, por representante devidamente identificado da empresa, no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- as amostras poderão apresentar cores, estampas, personalizações e layouts diferentes daqueles constantes nos modelos oficiais, desde que atendam integralmente às especificações técnicas referentes ao tecido, composição, gramatura, modelagem, tamanhos, costuras, acabamentos e qualidade exigidas para cada item;
- somente após a aprovação das amostras será autorizada a realização da medição dos beneficiários e o início da confecção das peças;
- comparecimento obrigatório da empresa contratada, por meio de representantes devidamente identificados e habilitados, nas datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para realizar a medição individual dos alunos e dos professores, sendo vedado o envio apenas de tabelas de medidas, fichas de tamanhos ou qualquer outro método que substitua a medição presencial;
- responsabilidade exclusiva da contratada pela correta aferição das medidas, não podendo transferir ao Município a responsabilidade por eventuais erros de medição;
- confecção das peças em estrita conformidade com as especificações técnicas, materiais, modelagens, cores, acabamentos, personalizações e layouts oficiais anexos a este Termo de Referência;
- utilização de tecidos e materiais novos, de primeira qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas para cada item;
- entrega dos uniformes escolares, dos coletes e dos jalecos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da conclusão da medição;
- entrega dos uniformes escolares em kits individuais, contendo todas as peças previstas para cada aluno, embalados individualmente e identificados com o respectivo nome;
- entrega dos coletes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou diretamente às unidades escolares, para utilização coletiva dos alunos durante atividades pedagógicas, esportivas, culturais, passeios, visitas técnicas e demais ações promovidas pela Rede Municipal de Ensino, permanecendo sob a guarda da instituição de ensino;
- entrega dos jalecos aos professores, devidamente identificados, conforme relação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- realização, sem qualquer custo adicional para o Município, de todos os ajustes, substituições ou correções das peças decorrentes de erro de medição, defeitos de fabricação ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas, incluindo a coleta e a devolução das peças;
- manutenção, durante toda a execução contratual, do mesmo padrão de qualidade dos materiais, tecidos, acabamentos, personalizações e demais características aprovadas pela Administração Municipal;
- responsabilidade integral da contratada por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo matérias-primas, mão de obra, personalizações, embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao fornecimento das peças;
- atendimento direto aos interessados que desejarem adquirir peças adicionais além daquelas fornecidas pelo Município, realizando o recebimento dos pedidos, a cobrança e o fornecimento dessas peças, sem qualquer participação, responsabilidade financeira ou ônus para a Administração Municipal;
- manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato.

Considerando que o objeto será licitado em lote único e indivisível, não será admitida a contratação parcial dos itens que o compõem. Caso qualquer item integrante do lote seja desclassificado, seja em razão do não atendimento às especificações técnicas, da reprovação da amostra ou de qualquer outra condição prevista no edital, a proposta será desclassificada integralmente para o lote, não sendo possível o aproveitamento dos demais itens que o compõem.

Após a homologação do certame, a adjudicação do objeto e a assinatura do contrato, a empresa contratada estará apta a iniciar a execução do objeto, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1. Apresentação das Amostras

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após ser declarada vencedora do certame, as amostras dos tecidos e uma amostra de cada tamanho de todos os itens licitados.

As amostras deverão ser entregues presencialmente, por representante devidamente identificado da empresa, no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

As amostras serão analisadas pela Administração Municipal para verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tecido, composição, gramatura, modelagem, tamanhos, costuras, acabamentos e qualidade dos materiais.

As amostras poderão apresentar cores, estampas, personalizações e layouts diferentes daqueles definidos pela Administração Municipal, desde que atendam integralmente às especificações técnicas referentes ao tecido, composição, gramatura, modelagem, tamanhos, costuras, acabamentos e qualidade exigidas para cada item. A produção definitiva deverá seguir rigorosamente os layouts oficiais anexos a este Termo de Referência.

Somente após a aprovação das amostras será autorizada a realização da medição dos beneficiários e o início da confecção das peças.

5.2. Medição dos Beneficiários

Após a aprovação das amostras, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura comunicará à empresa contratada as datas, horários e locais destinados à realização da medição individual dos alunos e dos professores.

A medição deverá ser realizada presencialmente por representantes da empresa contratada, devidamente identificados e habilitados, sendo vedado o envio apenas de tabelas de medidas, fichas de tamanhos ou qualquer outro método que substitua a medição presencial.

A empresa contratada será a única responsável pela correta aferição das medidas, assumindo integral responsabilidade pelas medidas coletadas e por eventuais erros de medição.

5.3. Confecção das Peças

A confecção dos uniformes escolares, dos coletes e dos jalecos somente poderá ser iniciada após:

- aprovação das amostras pela Administração Municipal;
- conclusão da medição dos beneficiários.

Todas as peças deverão ser confeccionadas em conformidade com as especificações técnicas, materiais, modelagens, cores, acabamentos, personalizações e layouts oficiais anexos a este Termo de Referência.

5.4. Entrega

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da conclusão da medição.

Os uniformes escolares deverão ser entregues em kits individuais, contendo todas as peças previstas para cada estudante, embalados individualmente e identificados com o respectivo nome.

Os coletes deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou diretamente às unidades escolares, conforme orientação da Administração, destinando-se ao uso coletivo dos alunos durante atividades pedagógicas, esportivas, culturais, passeios, visitas técnicas e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ações promovidas pela Rede Municipal de Ensino, permanecendo sob a guarda da instituição de ensino.

Os jalecos deverão ser entregues aos professores, devidamente identificados, conforme relação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.5. Recebimento e Conferência

O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que verificarão:

- a conformidade das peças com as especificações técnicas;
- os materiais empregados;
- a qualidade da confecção;
- os acabamentos;
- as personalizações;
- a identificação das peças;
- os quantitativos entregues;
- a conformidade com os layouts oficiais;
- a conformidade das peças com as amostras aprovadas pela Administração Municipal.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou defeito, a contratada será notificada para promover as correções, ajustes ou substituições necessárias, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.6. Ajustes e Substituições

Sempre que forem constatados erros de medição, defeitos de fabricação ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá realizar, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para o Município ou para os beneficiários, os ajustes, substituições, coleta e devolução das peças, no prazo estabelecido pela Administração Municipal.

5.7. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento, pela comunicação entre a Administração e a contratada e pela adoção das medidas administrativas necessárias à adequada execução do contrato.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os layouts oficiais, as amostras aprovadas, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

Atividades de Fiscalização

As atividades de fiscalização compreenderão, no mínimo:

- acompanhar a apresentação e a análise das amostras;
- verificar a realização da medição individual dos alunos e dos professores pela empresa contratada;
- acompanhar o cumprimento dos prazos para confecção e entrega das peças;
- conferir a conformidade dos uniformes escolares, dos coletes e dos jalecos com as especificações técnicas, os materiais, os acabamentos, as personalizações e os layouts oficiais;
- verificar os quantitativos entregues e a correta identificação dos kits individuais destinados aos alunos;
- conferir a entrega dos coletes às unidades escolares ou à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme orientação da Administração;
- verificar a entrega dos jalecos aos professores, conforme relação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- registrar ocorrências, falhas, atrasos ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- comunicar formalmente à contratada a necessidade de correção de falhas ou irregularidades, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- acompanhar a realização de ajustes, substituições ou correções das peças, quando necessários;
- atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- propor, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Objetivos da Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização do contrato têm por finalidade:

- assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- garantir a qualidade dos materiais e da confecção das peças fornecidas;
- verificar o cumprimento dos prazos contratuais;
- assegurar que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas, os layouts oficiais e as amostras aprovadas;
- promover a correta aplicação dos recursos públicos;
- manter o controle e a transparência da execução contratual.

A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo a empresa responsável pelo fornecimento das peças em conformidade com as especificações técnicas, pela correta aferição das medidas, pelos erros de medição, pelos defeitos de fabricação e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas durante a vigência contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização do contrato, observadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1. Recebimento do Objeto

O recebimento dos uniformes escolares, dos coletes e dos jalecos será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por servidores formalmente designados, mediante conferência dos produtos entregues.

Para fins de recebimento, serão verificados, no mínimo:

- conformidade das peças com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- qualidade dos tecidos, costuras, acabamentos e personalizações;
- conformidade com os layouts oficiais e as amostras aprovadas;
- quantitativos efetivamente entregues;
- identificação dos kits individuais destinados aos alunos;
- entrega dos coletes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou às unidades escolares, conforme orientação da Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- entrega dos jalecos aos professores, conforme relação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Somente serão considerados recebidos os itens que atenderem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, desde que o objeto tenha sido regularmente recebido e atestado pelo fiscal do contrato.

O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração Municipal, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

7.3. Condições para Pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;
- documento contendo a relação dos itens entregues;
- demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, quando aplicável.

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento do objeto;
- ao atesto do fiscal do contrato;
- ao cumprimento das obrigações contratuais;
- à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação.

7.4. Glosas e Descontos

A Administração poderá promover glosas ou descontos proporcionais quando constatadas irregularidades, tais como:

- entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- fornecimento de peças com defeitos de fabricação;
- divergência entre os quantitativos efetivamente entregues e aqueles constantes da solicitação;
- descumprimento dos prazos estabelecidos;
- entrega de produtos em desacordo com os layouts oficiais ou com as amostras aprovadas;
- qualquer outra desconformidade que comprometa a execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A aplicação de glosas não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

7.5. Vedação ao Pagamento Antecipado

Não será admitido pagamento antecipado, sendo a liquidação da despesa realizada somente após o recebimento do objeto e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

7.6. Fiscalização do Recebimento

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar conferências, inspeções e diligências destinadas a verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, os layouts oficiais, as amostras aprovadas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as substituições, correções ou ajustes necessários, sem qualquer custo adicional para o Município.

O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aprovados pela Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência da execução contratual e o atendimento ao interesse público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção da empresa para a confecção e o fornecimento de uniformes escolares e coletes destinados aos alunos, bem como de jalecos destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Tereza/RS, será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, permitindo o julgamento das propostas com base em critérios objetivos.

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento

- A licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial;
- O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global;
- O objeto será licitado em lote único, composto por todos os itens previstos no objeto, sendo o lote considerado indivisível para fins de julgamento e contratação;
- Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global para o conjunto dos itens que compõem o lote, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- Não será admitida a contratação parcial dos itens que compõem o lote único.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Caso qualquer item integrante do lote seja desclassificado, seja em razão do não atendimento às especificações técnicas, da reprovação da amostra ou de qualquer outra condição prevista no edital, a proposta será desclassificada integralmente para o lote, não sendo possível o aproveitamento dos demais itens que o compõem.

8.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar a documentação exigida no edital para comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.2. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso constante da própria certidão.

8.3. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de uniformes escolares, vestuário profissional ou produtos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para executar todas as etapas da contratação, compreendendo a apresentação das amostras, a medição presencial dos alunos e dos professores, a confecção, a personalização, a embalagem, a identificação e a entrega dos produtos, observando os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Declaração de que utilizará tecidos, matérias-primas e demais materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- d) Declaração de que realizará, sem qualquer custo adicional para o Município, todos os ajustes, substituições e correções das peças decorrentes de erro de medição, defeitos de fabricação ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Declaração de que dispõe de equipe técnica suficiente para realizar a medição presencial dos alunos e dos professores, nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsabilizando-se integralmente pela correta aferição das medidas, não podendo transferir ao Município a responsabilidade por eventuais erros de medição.

8.4. Apresentação das Amostras

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após ser declarada vencedora do certame, as amostras dos tecidos e uma amostra de cada tamanho de todos os itens licitados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As amostras deverão ser entregues presencialmente por representante devidamente identificado da empresa, no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As amostras serão analisadas pela Administração Municipal, que verificará o atendimento às especificações técnicas exigidas para cada item, especialmente quanto ao tecido, composição, gramatura, modelagem, tamanhos, costuras, acabamentos e qualidade dos materiais.

As amostras poderão apresentar cores, estampas, personalizações e layouts diferentes daqueles constantes nos modelos oficiais, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A produção definitiva deverá seguir rigorosamente os layouts oficiais anexos ao Termo de Referência.

A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações técnicas implicará a desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

Considerando que o objeto será licitado em lote único e indivisível, a reprovação de qualquer item integrante do lote implicará a desclassificação integral da proposta para o lote, não sendo possível o aproveitamento dos demais itens.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no ramo de confecção e fornecimento de uniformes escolares, coletes e jalecos, observando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a composição do valor estimado, foram considerados os quantitativos previstos para cada item, definidos com base no número de alunos matriculados, no quadro de professores da Rede Municipal de Ensino e na previsão de novas matrículas e admissões durante a vigência da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O valor estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores unitários estimados para cada item, multiplicados pelos respectivos quantitativos previstos, conforme planilha de composição de custos e pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

Considerando que a contratação será realizada em lote único, o valor estimado corresponde ao valor global do conjunto dos itens que compõem o objeto.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 99.946,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e seis reais), conforme demonstrado na tabela abaixo.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Calça colegial em malha, na cor marinho, confeccionada em tecido composto por 65% poliéster e 35% algodão, proporcionando resistência, conforto e durabilidade. Modelo com bolso lateral, viés lateral aplicado em toda a extensão da perna, cós com elástico embutido e cordão para ajuste, punho em ribana na barra e costuras reforçadas com pesponto duplo em toda a peça, garantindo maior resistência ao uso diário e às lavagens frequentes. A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, fios soltos ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem e qualidade do tecido. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal Disponível nos tamanhos 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades	R\$ 89,00	R\$ 10.680,00
02	Bermuda masculina colegial, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor marinho, proporcionando resistência, conforto, secagem rápida e durabilidade. Modelo com bolsos laterais, viés lateral aplicado em toda a extensão da peça, cós com elástico embutido e cordão para ajuste, e costuras reforçadas com pesponto duplo em toda a peça, garantindo maior resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes. A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem e qualidade do tecido. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração.	120 unidades	R\$ 68,90	R\$ 8.268,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal Disponível nos tamanhos 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.			
03	Calça legging colegial na cor marinho, confeccionada em tecido suplex composto por 88% poliéster e 12% elastano, proporcionando conforto, elasticidade, resistência e excelente ajuste ao corpo. Modelo com cós anatômico, viés lateral aplicado em toda a extensão da peça e costuras reforçadas com pesponto em toda a peça, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso diário e às lavagens frequentes. A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem e qualidade do tecido. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. Disponível nos tamanhos 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00
04	Short saia colegial, modelo godê, com saia rodada em toda a extensão sobre bermuda interna, proporcionando conforto, segurança e liberdade de movimentos durante as atividades escolares. Confeccionada em tecido Poli Line, composto por 91% poliéster e 9% elastano, com gramatura mínima de 270 g/m ² , garantindo resistência, elasticidade, excelente caimento e durabilidade. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. Deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação, fios soltos ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem e qualidade do tecido. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades	R\$ 66,50	R\$ 7.980,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

05	Blusa de moletom colegial, na cor cinza mescla, confeccionada em tecido moletom 3 cabos, com gramatura mínima de 320 g/m², composta por 49% algodão e 51% poliéster, proporcionando conforto térmico, resistência e durabilidade. Modelo com gola e punhos em ribana na cor cinza mescla, viés na cor azul-marinho aplicado na gola, costuras reforçadas com pesponto duplo nos ombros e nas cavas das mangas, garantindo maior resistência ao uso diário e às lavagens frequentes. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem, qualidade do tecido e da personalização. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades	R\$ 98,50	R\$ 11.820,00
06	Camiseta colegial de manga curta, confeccionada em tecido poliviscose antipilling, composto por 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, maciez, resistência e menor formação de bolinhas durante o uso e as lavagens. Na cor BRANCA, com gola em viés azul-marinho e punhos na cor azul-marinho, contendo reforço de gola de ombro a ombro na mesma cor da gola e dos punhos, garantindo maior resistência e melhor acabamento. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. A peça deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem, qualidade do tecido e da personalização. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
07	Camiseta colegial de manga curta, confeccionada em tecido poliviscose antipilling, composto por 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, maciez, resistência e menor formação de bolinhas durante o uso e as lavagens. Na	120 unidades	R\$ 35,50	R\$ 4.260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	cor CINZA MESCLA, com gola em viés azul-marinho e punhos na cor azul-marinho, contendo reforço de gola de ombro a ombro na mesma cor da gola e dos punhos, garantindo maior resistência e melhor acabamento. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. A peça deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem, qualidade do tecido e da personalização. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.			
08	Camiseta colegial de manga longa, confeccionada em tecido poliviscose antipilling, composto por 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, maciez, resistência e menor formação de bolinhas durante o uso e as lavagens. Na cor BRANCA, com gola em viés azul-marinho e punhos na cor azul-marinho, contendo reforço de gola de ombro a ombro na mesma cor da gola e dos punhos, garantindo maior resistência e melhor acabamento. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. A peça deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem, qualidade do tecido e da personalização. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
09	Camiseta colegial de manga longa, confeccionada em tecido poliviscose antipilling, composto por 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, maciez, resistência e menor formação de bolinhas durante o uso e as lavagens. Na cor CINZA MESCLA, com gola em viés azul-marinho e punhos na cor azul-marinho, contendo reforço de gola de ombro a ombro na mesma cor da gola e dos punhos, garantindo maior resistência e melhor acabamento.	120 unidades	R\$ 38,60	R\$ 4.632,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. A peça deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem, qualidade do tecido e da personalização. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.			
10	Jaqueta canguru confeccionada em tecido moletom 3 cabos, na cor cinza mescla, com fechamento frontal por zíper de nylon de alta resistência. Possui capuz com forro em malha PV na cor azul-marinho, bolsos laterais funcionais, cós e punhos confeccionados em ribana na cor cinza mescla, proporcionando melhor ajuste ao corpo. Apresenta reforço de gola, pesponto duplo nos ombros e cavas, garantindo maior resistência e durabilidade das costuras. A peça deverá possuir excelente acabamento, modelagem confortável, costuras reforçadas, ser confeccionada com materiais de primeira qualidade, isenta de defeitos de fabricação, desfiados ou imperfeições, pronta para uso. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades	R\$ 123,00	R\$ 14.760,00
11	Jaleco confeccionado em tecido 100% Microtel, de alta durabilidade, leve, confortável e de fácil manutenção. Modelo com abertura frontal e fechamento por botões aparentes, contendo 02 (dois) bolsos frontais. Acabamento em viés em toda a peça, proporcionando maior resistência e melhor acabamento. Possui pala com abertura na parte traseira, favorecendo a mobilidade e o conforto durante o uso. A peça deverá apresentar costuras reforçadas, excelente acabamento, ser isenta de defeitos de fabricação e estar	50 unidades	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	disponível em tamanhos conforme solicitação da Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal.			
12	Colete confeccionado em tecido 100% poliéster, leve, resistente e de fácil manutenção. Modelo com dois elásticos laterais para melhor ajuste ao corpo, acabamento em viés em toda a peça, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento. Cor azul-marinho. A peça deverá apresentar costuras reforçadas, excelente acabamento, ser isenta de defeitos de fabricação e estar disponível em tamanhos conforme solicitação da Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal.	120 unidades	R\$ 32,80	R\$ 3.936,00
13	Bermuda feminina colegial na cor marinho, confeccionada em tecido suplex composto por 88% poliéster e 12% elastano, proporcionando conforto, elasticidade, resistência e excelente ajuste ao corpo. Modelo com cós anatômico, viés lateral aplicado nas laterais da peça e costuras reforçadas com pesponto em toda a peça, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso diário e às lavagens frequentes. A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem e qualidade do tecido. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. Disponível nos tamanhos 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 99.946,00	

Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração Municipal a obrigação de adquirir a totalidade das quantidades indicadas, sendo o fornecimento realizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O valor estimado da contratação contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, confecção, personalização, embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relacionadas ao fornecimento dos uniformes escolares, coletes e jalecos.

Os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado e servirão como referência para o julgamento das propostas, observando-se o critério de menor preço global, considerando o lote único e indivisível, bem como os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

0705- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236100112234– MANUTENÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

(780) 3.3.9.0.32.0.0.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1- RECURSO LIVRE

0702- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236500102069– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRE-ESCOLA

(1687) 3.3.9.0.32.0.0.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10- MDE

Santa Tereza, 01 de setembro de 2026.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

Endereço: - _____

CNPJ/MF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 046/2026, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Calça colegial em malha, na cor marinho, confeccionada em tecido composto por 65% poliéster e 35% algodão, proporcionando resistência, conforto e durabilidade. Modelo com bolso lateral, viés lateral aplicado em toda a extensão da perna, cós com elástico embutido e cordão para ajuste, punho em ribana na barra e costuras reforçadas com pesponto duplo em toda a peça, garantindo maior resistência ao uso diário e às lavagens frequentes. A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, fios soltos ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem e qualidade do tecido. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal Disponível nos tamanhos 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades		
02	Bermuda masculina colegial, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor marinho, proporcionando resistência, conforto, secagem rápida e durabilidade.	120 unidades		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	Modelo com bolsos laterais, viés lateral aplicado em toda a extensão da peça, cós com elástico embutido e cordão para ajuste, e costuras reforçadas com pesponto duplo em toda a peça, garantindo maior resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes. A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem e qualidade do tecido. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal Disponível nos tamanhos 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.			
03	Calça leggings colegial na cor marinho, confeccionada em tecido suplex composto por 88% poliéster e 12% elastano, proporcionando conforto, elasticidade, resistência e excelente ajuste ao corpo. Modelo com cós anatômico, viés lateral aplicado em toda a extensão da peça e costuras reforçadas com pesponto em toda a peça, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso diário e às lavagens frequentes. A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem e qualidade do tecido. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. Disponível nos tamanhos 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades		
04	Short saia colegial, modelo godê, com saia rodada em toda a extensão sobre bermuda interna, proporcionando conforto, segurança e liberdade de movimentos durante as atividades escolares. Confeccionada em tecido Poli Line, composto por 91% poliéster e 9% elastano, com gramatura mínima de 270 g/m², garantindo resistência, elasticidade, excelente caimento e durabilidade. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. Deverá	120 unidades		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação, fios soltos ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem e qualidade do tecido. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.			
05	Blusa de moletom colegial, na cor cinza mescla, confeccionada em tecido moletom 3 cabos, com gramatura mínima de 320 g/m², composta por 49% algodão e 51% poliéster, proporcionando conforto térmico, resistência e durabilidade. Modelo com gola e punhos em ribana na cor cinza mescla, viés na cor azul-marinho aplicado na gola, costuras reforçadas com pesponto duplo nos ombros e nas cavas das mangas, garantindo maior resistência ao uso diário e às lavagens frequentes. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem, qualidade do tecido e da personalização. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades		
06	Camiseta colegial de manga curta, confeccionada em tecido poliviscose antipilling, composto por 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, maciez, resistência e menor formação de bolinhas durante o uso e as lavagens. Na cor BRANCA, com gola em viés azul-marinho e punhos na cor azul-marinho, contendo reforço de gola de ombro a ombro na mesma cor da gola e dos punhos, garantindo maior resistência e melhor acabamento. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. A peça deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem, qualidade do tecido e da personalização.	120 unidades		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.			
07	Camiseta colegial de manga curta, confeccionada em tecido poliviscose antipilling, composto por 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, maciez, resistência e menor formação de bolinhas durante o uso e as lavagens. Na cor CINZA MESCLA, com gola em viés azul-marinho e punhos na cor azul-marinho, contendo reforço de gola de ombro a ombro na mesma cor da gola e dos punhos, garantindo maior resistência e melhor acabamento. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. A peça deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem, qualidade do tecido e da personalização. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades		
08	Camiseta colegial de manga longa, confeccionada em tecido poliviscose antipilling, composto por 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, maciez, resistência e menor formação de bolinhas durante o uso e as lavagens. Na cor BRANCA, com gola em viés azul-marinho e punhos na cor azul-marinho, contendo reforço de gola de ombro a ombro na mesma cor da gola e dos punhos, garantindo maior resistência e melhor acabamento. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. A peça deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem, qualidade do tecido e da personalização. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

09	Camiseta colegial de manga longa, confeccionada em tecido poliviscose antipilling, composto por 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, maciez, resistência e menor formação de bolinhas durante o uso e as lavagens. Na cor CINZA MESCLA, com gola em viés azul-marinho e punhos na cor azul-marinho, contendo reforço de gola de ombro a ombro na mesma cor da gola e dos punhos, garantindo maior resistência e melhor acabamento. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. A peça deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem, qualidade do tecido e da personalização. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades		
10	Jaqueta canguru confeccionada em tecido moletom 3 cabos, na cor cinza mescla, com fechamento frontal por zíper de nylon de alta resistência. Possui capuz com forro em malha PV na cor azul-marinho, bolsos laterais funcionais, cós e punhos confeccionados em ribana na cor cinza mescla, proporcionando melhor ajuste ao corpo. Apresenta reforço de gola, pesponto duplo nos ombros e cavas, garantindo maior resistência e durabilidade das costuras. A peça deverá possuir excelente acabamento, modelagem confortável, costuras reforçadas, ser confeccionada com materiais de primeira qualidade, isenta de defeitos de fabricação, desfiados ou imperfeições, pronta para uso. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades		
11	Jaleco confeccionado em tecido 100% Microtel, de alta durabilidade, leve, confortável e de fácil manutenção.	50 unidades		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	Modelo com abertura frontal e fechamento por botões aparentes, contendo 02 (dois) bolsos frontais. Acabamento em viés em toda a peça, proporcionando maior resistência e melhor acabamento. Possui pala com abertura na parte traseira, favorecendo a mobilidade e o conforto durante o uso. A peça deverá apresentar costuras reforçadas, excelente acabamento, ser isenta de defeitos de fabricação e estar disponível em tamanhos conforme solicitação da Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal.			
12	Colete confeccionado em tecido 100% poliéster, leve, resistente e de fácil manutenção. Modelo com dois elásticos laterais para melhor ajuste ao corpo, acabamento em viés em toda a peça, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento. Cor azul-marinho. A peça deverá apresentar costuras reforçadas, excelente acabamento, ser isenta de defeitos de fabricação e estar disponível em tamanhos conforme solicitação da Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal.	120 unidades		
13	Bermuda feminina colegial na cor marinho, confeccionada em tecido suplex composto por 88% poliéster e 12% elastano, proporcionando conforto, elasticidade, resistência e excelente ajuste ao corpo. Modelo com cós anatômico, viés lateral aplicado nas laterais da peça e costuras reforçadas com pesponto em toda a peça, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso diário e às lavagens frequentes. A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem e qualidade do tecido. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. Disponível nos tamanhos 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	120 unidades		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

VALOR TOTAL DO LOTE:	
-----------------------------	--

1) **Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.**

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

4) **Contato:**

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 046/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI
123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

**ANEXO VII– MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI
14.133/2.021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

ANEXO X – MODELO DE CUMPRIMENTO ART. 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a vedação de contratação habitual de cônjuge ou companheiro, ou de pessoa com quem possuam vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das sanções civis, administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade das informações prestadas.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos..... de 202....., nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situado na Av. Itália, 474, Centro, nesta cidade, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1. Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2. Após o envio da nota de empenho pela contratante, a contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

3.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Helvécio Lisboa, nº 289, Centro, Santa Tereza.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total R\$
.....					
VALOR TOTAL R\$					
-FORNECEDOR:CNPJ nº .					

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

- quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

- quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte dotação:

0705- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236100112234– EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

(780) 3.3.9.0.32.0.0.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0001- RECURSO LIVRE

0702- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236500102069– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRE-ESCOLA

(1687) 3.3.9.0.32.0.0.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0020- MDE

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avançadas, e da Fornecedorora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.
- j) A empresa deverá estar presente no dia da medição dos uniformes, auxiliando os pais quanto aos tamanhos e valores.
- k) Caso algum pai ou responsável tenha interesse em comprar peças separadamente a empresa deverá disponibilizar as peças no mesmo valor que foram licitadas no pregão.
- l) A empresa vencedora ficará responsável pela entrega e cobrança das peças compradas separadamente.
- m) A empresa vencedora deverá realizar sem custos adicionais os ajustes necessários nas peças.
- n) As peças deverão ser entregues agrupadas e identificadas com o nome do aluno.
- o) A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Helvécio Lisboa, nº 289, Centro, Santa Tereza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues no prazo estimado no Termo de Referência, sob pena de:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.1 do presente Edital.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas no item 12.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na aplicação da sanção prevista no item 12.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, _____ de _____ de ____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

ANEXO XII – Layouts dos Uniformes

Camiseta PV



Camiseta PV





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Camiseta PV



Camiseta PV



Camiseta ML PV



Camiseta ML PV





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Camiseta ML PV



Camiseta ML PV



Bermuda Suplex



Bermuda Suplex





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Legging Suplex



Legging Suplex



Short Saia Agode



Short Saia Agode





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

COS 100
Calça Malha Colegial (não apeluciada)



COS 100
Calça Malha Colegial (não apeluciada)



COS 20 - Bermuda Microtel



COS 20 - Bermuda Microtel





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

COS 40 - Blusa Moleton
VIÉS GOLA



COS 40 - Blusa Moleton
VIÉS GOLA



COS 38 - Jaqueta Canguru



COS 38 - Jaqueta Canguru





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

JALECO PROFESSORES



JALECO ALUNOS

